



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADA NO DIO/ES

EM 09/12/2025

LEI N° 6.249, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA “JOSÉ CARLOS BASTOS DA SILVA” O CENTRO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado “José Carlos Bastos da Silva” o Centro de Fiscalização Ambiental do Município da Serra, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O Centro de Fiscalização Ambiental referido no caput desse artigo está localizado no Parque da Cidade, sítio à Rua Anchieta, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de dezembro de 2025.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por
MEIRELES:12493551761 WEVERSON VALCKER
61 MEIRELES:12493551761
WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal